



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

Lei nº 3662 de 9 de Dezembro de 2005

**" Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piedade
para o exercício de 2006 e dá outras providências. "**

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Piedade, para o exercício financeiro de 2.006, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 35.300.000,00 (Trinta e cinco milhões e trezentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 33.605.000,00
Receita Tributária	R\$ 4.032.660,00
Receita de Contribuição	R\$ 29.611,00
Receita Patrimonial	R\$ 478.507,00
Receita Agropecuária	R\$ 1.500,00
Receita de Serviços	R\$ 348.591,00
Transferências Correntes	R\$ 27.822.699,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 891.432,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.695.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.695.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 35.300.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento :

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 1.540.955,00
04 – Administração	R\$ 9.056.316,00
06 - Segurança Pública	R\$ 200.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 961.654,00
09 – Previdência Social	R\$ 1.059.521,00
10 – Saúde	R\$ 6.792.743,00
12 – Educação	R\$ 13.340.059,00
13 – Cultura	R\$ 477.200,00
15 – Urbanismo	R\$ 250.000,00
16 – Habitação	R\$ 250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

23 – Comércio e Serviços	R\$ 46.450,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 518.302,00
28 – Encargos Gerais	R\$ 474.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 332.800,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 35.300.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	R\$ 1.540.955,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$ 179.700,00
122 – Administração Geral	R\$ 2.069.300,00
123 – Administração Financeira	R\$ 59.600,00
124 – Controle Interno	R\$ 2.472.762,00
129 – Administração de Receitas	R\$ 422.400,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 54.004,00
242 – Assist. Portador de Deficiência	R\$ 112.200,00
243 – Assist. à Criança e Adolescente	R\$ 191.780,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 603.670,00
271 – Previdência Básica	R\$ 333.300,00
272 – Previdência Regime Estatutário	R\$ 1.059.521,00
301 – Atenção Básica	R\$ 5.792.143,00
302 – Assistência Hosp. Ambulatorial	R\$ 700.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 183.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 117.600,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 761.733,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 9.615.457,00
362 – Ensino Médio	R\$ 353.100,00
365 – Educação Infantil	R\$ 2.609.769,00
391 – Patrimônio Hist. Art. Arqueológico	R\$ 75.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 402.200,00
451 – Infra Estrutura Urbana	R\$ 270.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 711.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$ 250.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 10.000,00
541 – Preserv. Conservação Ambiental	R\$ 130.948,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$ 590.581,00
605 – Abastecimento	R\$ 89.945,00
661 – Promoção Industrial	R\$ 100.000,00
692 – Comercialização	R\$ 46.450,00
695 – Turismo	R\$ 292.280,00
752 – Energia Elétrica	R\$ 386.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 1.388.500,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 518.302,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 406.500,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$ 67.500,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 332.800,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 35.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 29.950.981,00
Despesas de Capital	R\$ 5.016.219,00
Reserva de Contingência	R\$ 332.800,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 35.300.000,00

04– POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	R\$ 1.603.526,00
2 – Poder Executivo	R\$ 33.696.474,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 35.300.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a :

- I) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II) - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III) - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) orçamento das despesas, nos termos da legislação em vigor;
- IV) - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.
- V) - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos, pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.006, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 09 de Dezembro de 2005


José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

com emenda ao artigo 4º, inciso III

de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Piedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal “Messias Rolim da Silva”
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICÍPIO

DATA: 26.12.2005

Nº 76

Lei nº 3662 de 9 de Dezembro de 2005

“ Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piedade para o exercício de 2006 e dá outras providências.”

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Piedade, para o exercício financeiro de 2006, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 35.300.000,00 (Trinta e cinco milhões e trezentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 33.605.000,00
Receita Tributária	R\$ 4.032.660,00
Receita de Contribuição	R\$ 29.611,00
Receita Patrimonial	R\$ 478.507,00
Receita Agropecuária	R\$ 1.500,00
Receita de Serviços	R\$ 348.591,00
Transferências Correntes	R\$ 27.822.699,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 891.432,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.695.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.695.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 35.300.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 1.540.955,00
04 - Administração	R\$ 9.056.318,00
06 - Segurança Pública	R\$ 200.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 961.654,00
09 - Previdência Social	R\$ 1.059.521,00
10 - Saúde	R\$ 6.792.743,00
12 - Educação	R\$ 13.340.059,00
13 - Cultura	R\$ 477.200,00
15 - Urbanismo	R\$ 250.000,00
16 - Habitação	R\$ 250.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 46.450,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 518.302,00
28 - Encargos Gerais	R\$ 474.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 332.800,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 35.300.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

031 - Processo Legislativo	R\$ 1.540.955,00
121 - Planejamento e Orçamento	R\$ 179.700,00
122 - Administração Geral	R\$ 2.069.300,00
123 - Administração Financeira	R\$ 59.600,00
124 - Controle Interno	R\$ 2.472.762,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 422.400,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 54.004,00
242 - Assist. Portador de Deficiência	R\$ 112.200,00
243 - Assist. à Criança e Adolescente	R\$ 191.780,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 603.670,00
271 - Previdência Básica	R\$ 333.300,00
272 - Previdência Regime Estatutário	R\$ 1.059.521,00
301 - Atenção Básica	R\$ 5.792.143,00
302 - Assistência Hosp. Ambulatorial	R\$ 700.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 183.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 117.600,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 761.733,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 9.615.457,00
362 - Ensino Médio	R\$ 353.100,00
365 - Educação Infantil	R\$ 2.609.769,00
391 - Patrimônio Hist. Art. Arqueológico	R\$ 75.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 402.200,00
451 - Infra Estrutura Urbana	R\$ 270.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 711.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 250.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 10.000,00
541 - Preserv. Conservação Ambiental	R\$ 130.948,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$ 590.581,00
605 - Abastecimento	R\$ 89.945,00
661 - Promoção Industrial	R\$ 100.000,00
692 - Comercialização	R\$ 46.450,00
695 - Turismo	R\$ 292.280,00
752 - Energia Elétrica	R\$ 386.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 1.388.500,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 518.302,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 406.500,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 67.500,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 332.800,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 35.300.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
 - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
 - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação em vigor;
- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.
 - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - Não onerará o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos, pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 09 de Dezembro de 2005

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal
com emenda ao artigo 4º, inciso III
de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Piedade